



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO N° 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

Trata-se de resposta a pedidos de esclarecimentos, recebido dia 19 de setembro de 2025, através do email institucional (licitacao@manhuacu.mg.leg.br), e plataforma BLL, conforme se segue:

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 01:

- Se o objeto licitado possui fornecedor atual, e caso tenha, qual o nome da empresa e a taxa do contrato?

RESPOSTA:

O objeto ora licitado já foi contratado anteriormente por esta Câmara Municipal, por meio do Contrato nº 15/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2020, firmado com a empresa **Le Card Administradora de Cartões Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, teve vigência de **08/06/2020 a 30/05/2025** e estabeleceu a prestação dos serviços com taxa de administração de **-1,00%** (um por cento negativo).

Porém, na ocasião, o objeto licitado consistia em *prestaçāo destes serviços, através de estabelecimentos comerciais credenciados*, o que **difere do objeto atual** que consiste em *contrataçāo de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de implantação, disponibilizaçāo, administraçāo e emissão de cartão eletrônico com chip de segurança, EM ARRANJO ABERTO, voltado a aquisição de alimentos para atender à demanda da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.*

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 02:

- 1) *O pagamento será pós ou pré-pago? No edital informa as duas formas.*
- 2) *Haverá reajuste contratual da taxa de administração?*
- 3) *Qual o quantitativo de estabelecimentos e onde devem estar localizados?*

RESPOSTA:

1) Forma de pagamento (pré ou pós-pago):

Conforme dispõe o item 9.19 do Termo de Referência, o pagamento efetivar-se-á na modalidade **pré-pago**, de modo que, uma vez realizado o pedido de recarga dos cartões e efetuado o repasse financeiro pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para liberar os créditos nos cartões destinados aos beneficiários.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

2) Reajuste contratual da taxa de administração:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado (21/05/2025), conforme item 11 do Edital. Após esse período, haverá **reajuste anual**, aplicando-se o índice IGP-M/FGV, nos termos dos itens 11.2 a 11.7 do Edital.

3) Quantitativo e localização dos estabelecimentos credenciados:

O edital **não exige quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados**, conforme consta expressamente em Edital, pág. 2 – Perguntas Frequentes: “*Há a exigência de rede credenciada/número mínimo de estabelecimentos? NÃO*”.

O item 4.15 do Termo de Referência reforça essa disposição, ao prever que *não será necessário que a empresa contratada comprove vínculo com os estabelecimentos comerciais ordinariamente demandados pelos servidores e beneficiários*.

Contudo, a contratada deverá atender aos requisitos do **item 5.11** do Termo de Referência, disponibilizando o auxílio-alimentação em ampla rede de estabelecimentos credenciados de **âmbito regional**, contemplando supermercados, mercados, mercearias, açougue, frutarias, peixarias, padarias, restaurantes, entre outros.

A contratação ocorrerá em **arranjo aberto**, admitindo cartões vinculados a bandeiras de ampla aceitação nacional (Visa, Mastercard, Elo, entre outras), conforme disposto nos itens 4.15 a 4.19 do Termo de Referência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Manhuaçu, 23 de setembro de 2025.

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves

Pregoeira - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG